Lei não proibe candidaturas

Ministros podem ir às urnas sem deixar os cargos

## **Dodora Guedes**

RASÍLIA — O Congresso terá de começar o ano legislativo com muito fôlego, enfrentando de imediato a tarefa de aprovar lei complementar à Constituição que estabeleça prazos de desincompatibilização. Se isso não for feito, ministros de Estado, secretários estaduais e municipais e todos os ocupantes de cargos de direção em organismos públicos poderão disputar as eleições de 3 de outubro do próximo ano instalados em seus gabinetes, desfrutando dos benefícios e poderes de suas funções.

A inusitada situação, criada a partir de um lapso na Constituição, na qual só se fixou um prazo de seis meses de desincompatibilização para o presidente e o vice-presidente da República, governadores e vices, prefeitos e vices que queiram disputar outros cargos eletivos, já foi analisada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que mandou um recado muito claro ao Congresso: se não for aprovada a lei complementar, a Justiça Eleitoral terá que consentir que ocupantes de cargos públicos disputem mandatos sem abandonarem seus postos, o que pode levar a uma eleição "viciada", com alto grau de influência e abuso do poder econômico.

Fora das normas "Dizer simplesmente que não ha prazos de desincompatibilização e aceitar que as pessoas se candidatem ocupando cargos públicos, não criando regras que impeçam isso, é uma coisa brutalmente hostil à nossa tradição constitucional", comentou o presidente do TSE, ministro Francisco Rezek, a respeito do "branco constitucional" como chamou a inexistência dos prazos mínimos de afastamento para os ocupantes de cargos públicos que queiram ser candidatos no próximo ano.

Rezek disse esperar que o Congresso aprove lei complementar que corrija a falha da Constituição. "Tempo para isso, há bastante", acredita. Ele garantiu que as demais normas eleitorais para as eleições serão estabelecidas pelo próprio TSE, já que o Congresso não aprovou uma lei até 3 de outubro, observando o prazo mínimo de um ano de antecedência exigido pela Constituição. "A única exceção é a questão da desincompatibilização, que e uma norma definitiva", ressalvou.

O TSE decidiu que não existem cargos de desincompatibilização que protejam as eleições do próximo ano, acatando um parecer do procurador-geral eleitoral, Aristides Alvarenga. Considerando a situação "lamentável" e perigosa, Alvarenga deu seu parecer baseado na fria análise da legislação eleitoral em vigor — a Lei Complementar nº 5, de 1970, que fixava um prazo de desincompatibilização de seis meses, foi alterada em 1977, via decreto-lei, que reduziu tal prazo para três meses.

Sem prioridade — No ano passado, a Emenda Constitucional nº 26 revogou todas os prazos anteriores, estabelecendo que os ocupantes de cargos públicos, quando candidatos a mandatos federais e estaduais, deveriam deixar seus postos nove meses antes, contra os quatro meses exigidos para que concorressem em eleições municipais; por fim, a Constituição promulgada a 5 de outubro do ano passado foi restrita neste aspecto, embora exigindo uma lei complementar para "evitar abusos do poder econômico".

Só que, a exemplo de dezenas de outras leis complementares exigidas pela Constituição, também a que deveria estabelecer. os prazos de desincompatibilização omissos no texto constitucional acabaram por não entrar nas prioridades do Congresso ao longo deste ano. Os deputados e senadores sequer votaram a lei eleitoral que deverá reger as eleições do próximo ano - para evitar casuísmos de vésperas de eleições, a Constituição adotou como norma que as leis eleitorais devem ser aprovadas com antecedência minima de um ano, mas, sem que conseguissem chegar a um consenso, os lideres partidários não observaram esta norma, o que acabou levando o TSE a avocar para si até mesmo a tarefa de fixar a data da eleição, encerrando uma discussão de meses entre os que achavam que elas deveriam ser realizadas a 3 de outubro, como determinou o TSE, ou a 15 de novembro ou a 17 de dezembro.

No caso da desincompatibilização, como existe a exigência de uma lei complementar, o problema ainda poderá ser resolvido. Bastará, para tanto, que os deputados e senadores iniciem o ano legislativo - eles voltam à atividade dia 15 de fevereiro dispostos a votar, em regime de urgência, uma lei que possa ser cumprida a tempo os governadores e vices e prefeitos e vices, se quiserem se candidatar terão que deixar seus cargos a 3 de abril próximo. A dúvida vem preocupando até os congressistas: os deputados Maurilio Ferreira Lima (PMDB-PE) e Gonzaga Patriota (PDT-PE) foram os autores da consulta encaminhada ao TSE e que resultou na constatação da inexistência de prazos.

O lapso da legislação, se não for corrigido a tempo, beneficiará ministros de Estados, secretários estaduais e municipais, dirigentes de empresas publicas e de economia mista, autarquias e fundações, enfim, todos os ocupantes de postos de comandos em organismos governamentais, que no exercício de suas funções, têm habitualmente um poder de fogo capaz de garantir mandatos eletivos.

ASIL